



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 686/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica com a UNIÃO FEDERAL, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Pelo presente, fica o Poder Executivo Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná - autorizado a firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Secretaria de Defesa Agropecuária, visando mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.

Art. 2º. O objeto precípua do referido termo, será efetivado na unidade geográfica do município de Indianópolis – Paraná, com a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre os entes.

Parágrafo único. Para a concretização do referido A.C.T., o Município deverá, dentre outras ações, designar médico veterinário, colocando-o a disposição do M.A.P.A.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8999
Página nº: TRIB – B3
Data de: 06/06/2023